



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.330, de 11 de agosto de 2020.

Altera a redação do art. 13 da Lei nº. 2.075, de 02 de maio de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 2.075, de 02 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica denominada Rua das Hortênsias a Rua Três do Loteamento Jardim Ramalho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal